



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.672/2017

EMENTA – Altera a Estrutura Organizacional e Remuneratória do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a estrutura organizacional e remuneratória do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, visando a melhor prestação dos serviços públicos e o cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 2º. O valor, para fins de percepção mensal, do subsídio do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista-PREVIPAULISTA, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade à Lei nº. 4.670/2017, que altera a Estrutura Organizacional do Município do Paulista-PE.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREVIPAULISTA.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 1º de fevereiro de 2017.

Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito

